



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Sul de Minas

PARECER ÚNICO Nº 0143325/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00002/1992/007/2018	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de canalização de curso de água	07870/2018	Parecer pelo deferimento
Outorga de captação em poço tubular	22231/2019	Parecer pelo deferimento
Revalidação de Licença de Operação	2/1992/004/2008	Concedida
Licença de Operação Corretiva - Ampliação	4387/2004/003/2014	Concedida

EMPREENDEDOR: Britamil - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. **CNPJ:** 17.192.048/0001-41

EMPREENDIMENTO: Britamil - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. **CNPJ:** 17.192.048/0001-41

MUNICÍPIO: Muzambinho **ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS **LAT/Y** 21°19'40" **LONG/X** 46°35'19"
(DATUM): SIRGAS 2000

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Entorno do Reservatório de Furnas

UPGRH: GD03 **SUB-BACIA:** Córrego Passa Quatro

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
A-02-09-7	Produção Bruta (t/ano)	Extração de rocha para a produção de brita	4 Porte G
CÓDIGO:	PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	
A-05-01-0	Capacidade Instalada (t/ano)	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	
A-05-04-5	Área útil (ha)	Pilha de rejeito/estéril	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Souza e Pressato Engenharia LTDA / William Pressato Faustino **REGISTRO:** CREA MG 82018

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130041/2018 **DATA:** 28/11/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Muzambinho - MG.

Em 07/08/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00002/1992/007/2018.

A atividade descrita foi a “A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas” com produção bruta de 90.000 t/ano, referente ao processo 00002/1992/004/2008, com validade até 06/12/2018.

Em 16/08/2018 foi encaminhado ofício de informações complementares solicitando que o empreendedor listasse no pedido de renovação, todas as atividades passíveis de licenciamento, englobando as ampliações. Em 29/09/2018 foram apresentadas as informações.

A produção bruta da atividade A-02-09-7 foi retificada para 450.000 t/ano. Ademais, acrescentou-se os códigos A-05-01-0 - unidade de tratamento de minerais, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 450.000 t/ano e A-05-04-5 - pilhas de rejeito/estéril para uma área útil de 4,85 ha.

Sendo assim encontram-se em RENOVAÇÃO os processos 00002/1992/004/2008, LO 174/2010, DNPM 830.770/1984, concedida em 06/12/2010 e válida até 06/12/2018, e 04387/2004/003/2014, LO 82/2016, DNPM 830.759/2006, concedida em 05/09/2016 e válida até 05/09/2020.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a área dos títulos de lavra, DNPM 830.770 e 830.759, totalizam 66,26 ha, sendo a área já lavrada 2,64 ha e a área reabilitada 0,6 ha. A área projetada para lavra nos próximos 9 anos corresponde à 10,98 ha.

Em 28/11/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de captação em poço tubular e barramento e corresponde a cerca de 1.000 m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em zona rural com as áreas de Reserva Legal devidamente constituídas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio e o efluente industrial direcionado para caixa SAO. Ambos, após os tratamentos, são lançados na rede de drenagem que desagua no córrego Passa Quatro.

Há filtro de mangas adequado ao tratamento dos particulados provenientes da ensacadeira de areia.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas nas licenças anteriores foram apreciadas e cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA.



2. Introdução.

O empreendimento Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Muzambinho - MG.

Em 07/08/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00002/1992/007/2018.

A atividade descrita foi a “A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas” com produção bruta de 90.000 t/ano, referente ao processo 00002/1992/004/2008, com validade em 06/12/2018.

Em 16/08/2018 foi encaminhado ofício de informações complementares solicitando que o empreendedor listasse no pedido de renovação, todas as atividades passíveis de licenciamento, englobando as ampliações.

Em 29/09/2018 foram apresentadas as informações.

A produção bruta da atividade A-02-09-7 foi retificada para 450.000 t/ano. Ademais, acrescentou-se os códigos A-05-01-0, unidade de tratamento de minerais, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 450.000 t/ano e A-05-04-5, pilhas de rejeito/estéril para uma área útil de 4,85 ha.

Sendo assim, encontram-se em RENOVAÇÃO os processos 00002/1992/004/2008, LO 174/2010, DNPM 830.770/1984, concedida em 06/12/2010 e válida até 06/12/2018, e 04387/2004/003/2014, LO 82/2016, DNPM 830.759/2006, concedida em 05/09/2016 e válida até 05/09/2020.

A atividade “A-02-09-7 - extração de rocha para produção de britas” possui **Médio** potencial poluidor e **Porte Grande**, sendo enquadrada como **Classe 4**.

A atividade “A-05-01-0 - unidade de tratamento de minerais, com tratamento a seco” possui **Médio** potencial poluidor e **Porte Médio**, sendo enquadrada como **Classe 3**.

A atividade “A-05-04-5 - pilhas de rejeito/estéril” possui **Grande** potencial poluidor e **Porte Pequeno**, sendo enquadrada como **Classe 4**, todas de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 28/11/2018, conforme Auto de Fiscalização nº. 130041/2018.

O processo produtivo consiste das seguintes etapas: perfuração da rocha, desmonte por explosivo, carregamento, transporte, britagens primária, secundária e terciária, peneiramento e produtos finais para expedição.

Os principais produtos são britas 0, 1, 2 e 3, pedra mão, pedra rachão, pó de pedra, bica corrida e areia industrial. A jazida é lavrada a céu aberto em bancadas.



A Britamil – Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. desenvolve as atividades de extração e beneficiamento de granito/gnaisse na área da poligonal do processo DNPM nº 830.770/1984 com Registro de Licença nº. 428 para aplicação imediata na construção civil. Há também a atividade de extração de rocha granítica na Fazenda Santa Esméria, na área da poligonal do processo DNPM nº. 830.759/2006 com Portaria de Lavra nº. 60/2014.

Foi verificado que o empreendimento possui registro válido no Cadastro Técnico Federal sob nº 17252.

O empreendimento possui certificado de registro válido, sob nº 19601, junto ao exército brasileiro, para armazenamento e utilização de explosivos.

O processo de Renovação de Licença de Operação foi subsidiado por Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil William Pressato Faustino, CREA-MG 82018/D.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado nas margens da rodovia BR 491, entre os municípios de Muzambinho e Guaxupé, e a área objeto de licenciamento situa-se a noroeste de Muzambinho e a sudeste de Guaxupé. A Figura 01 abaixo ilustra o empreendimento e seu entorno.

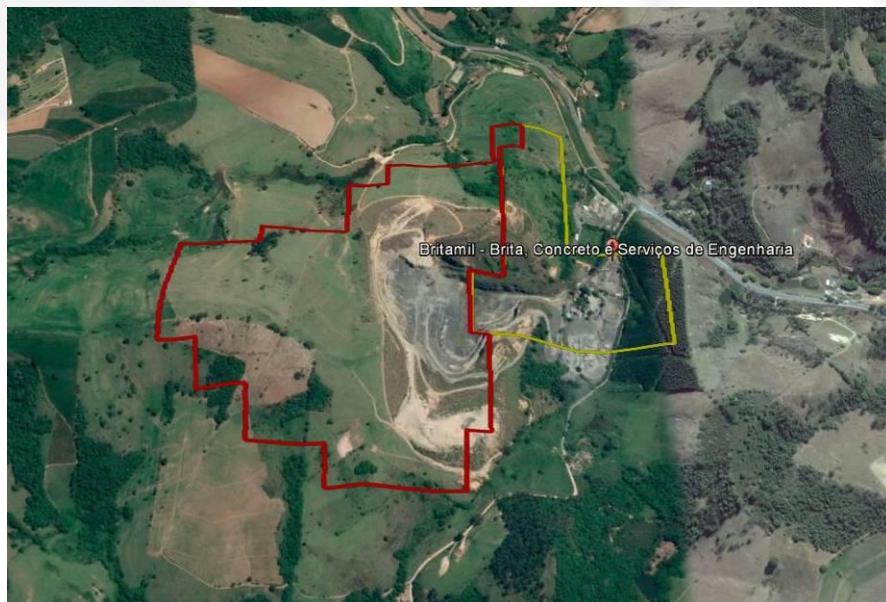


Figura 01: localização das poligonais do DNPM de titularidade da Britamil.



As unidades auxiliares e de apoio licenciadas e localizadas na área da poligonal do processo DNPM nº 830.770/1984, constituem-se: portaria, escritório, balança, oficina mecânica, almoxarifado, refeitório, vestiário e sanitários, depósito de armazenamento de óleo lubrificante novo e usado, lavador de veículos, britagem, pátio de estocagem de produtos e de agregados e dois paixões, devidamente cercados e dotados de para-raios bem como placas de sinalização.

A base de abastecimento de veículos encontra-se desativada. Trata-se de tanque aéreo circundado por estrutura em alvenaria. Na data da vistoria não foi verificado vazamentos ou resíduos contaminados com óleo na área. Para suprir o abastecimento o empreendimento utiliza de caminhão comboio para atender a demanda. Os caminhões do empreendimento, inclusive o comboio, abastecem em posto de combustível no município de Muzambinho.

Os equipamentos que dependem de abastecimento pelo comboio são a escavadeira e a carregadeira.

O abastecimento das máquinas acontece antes do início das atividades, pois os equipamentos ficam estacionados na oficina para manutenção preventiva (quando necessário) e após as manutenções se deslocam para pista de abastecimento onde são abastecidos. Após o abastecimento iniciam-se os deslocamentos e as operações nas frentes de trabalho.

4. Recursos Hídricos.

A água para consumo humano e industrial (processo, lavagem de pisos e equipamentos e aspersão/despoeiramento) é proveniente de poço tubular e captação em barramento, ambos com outorgas vigentes.

O poço tubular está outorgado vide Portaria nº. 424/2011, processo 8027/2010, e encontra-se com parecer de renovação pelo deferimento para uma mesma vazão de 3,4 m³/h, 6h/dia, consumo humano e industrial, com validade vinculada a esta licença. O mesmo encontra-se dotado de hidrômetro, horímetro, dispositivo de coleta de água, medidor de nível e dosador de cloro.

A captação em barramento encontra-se regularizada vide Portaria nº. 2425/2016, processo 10702/2014, para vazão de 0,72 l/s, 12 h/dia, consumo humano e industrial, válida até 05/09/2020. O volume acumulado é de 5.258 m³ e a área inundada 0,23 ha.

Há também a renovação de um processo de canalização que se encontra com parecer pelo deferimento, para drenagem do curso d'água que atravessa o empreendimento.



5. Reserva Legal.

O empreendimento está localizado em duas propriedades rurais distintas, possuindo duas áreas passíveis de Reserva Legal.

Uma refere-se à matrícula nº. 16.608 do CRI de Muzambinho, com averbação de área de Reserva Legal de 7,75,29 ha dividida em duas glebas denominadas RL 02 e RL 03.

A outra, referente à matrícula nº. 18.101 do CRI de Muzambinho, foi compensada junto a propriedade Sítio Boa Vista, localizada no município de São Pedro da União (Comarca de Guaxupé) sob a matrícula nº. 26.337 em área de 4,06,50 ha de Reserva Legal.

Consta nas fls. 40 a 75 dos autos do processo, os recibos de inscrição do imóvel rural no CAR.

Matrículas e áreas de reserva legal / Cadastro Ambiental Rural - CAR					
Município	Matrícula	Área (ha)	RL averbada	CAR	Histórico
Muzambinho	20.492	37,3887	0	0	Reserva compensada nas matrículas 5.077 e 16.606. Gerou compensação por intervenção em APP, compensada na matrícula 18.871
Muzambinho	16.606	5,8193	5,8193	1,1695	Reserva da 20.492 e dela mesma
Muzambinho	18.101	20,32	0	0	Reserva compensada na matrícula 26.337
Muzambinho	5.805	7,3750	0	0	Não possui reserva averbada na matrícula, porém possui CAR contíguo com a 20.492 e 18.101
Monte Belo	5.077	4,13	4,13	1,0313	Reserva da 20.492 e dela mesma
Juruáia	18.871	6,4977	5,7322	1,2957	Reserva de 1,30 e compensa a intervenção em APP da matrícula 20.492
São Pedro da União	26.337	12,7115	7,9138	3,6670	Compensa a reserva da 18.101 e dela mesma, sobrando área

6. Compensações.

Nesta fase de Renovação de Licença de Operação - RenLO não haverá supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente, não havendo compensações a serem realizadas.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os potenciais impactos ambientais identificados relacionam-se às emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissões de ruído, processos erosivos, carreamentos de sólidos e impacto visual.



7.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes oriundos das oficinas, lavagens de peças, pisos e veículos são direcionados para caixa SAO. O esgoto sanitário é destinado para sistema de controle composto por um tanque fossa séptica seguido de 4 filtros anaeróbios. O lançamento final de ambos é em sistema de drenagem que desagua no córrego Passa Quatro.

7.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: sucatas que são comercializadas; embalagens de plástico e papel que são destinados para reciclagem; EPIs, embalagens e estopas contaminadas bem como filtros de óleo e ar que são acondicionados em bombonas, em local coberto e impermeabilizado e encaminhados para empresas devidamente regularizadas; e óleo lubrificante usado destinado para rerrefino.

7.3. Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas (material particulado e gases veiculares) estão relacionadas ao tráfego permanente de veículos leves e pesados no trajeto da mina até as unidades de beneficiamento e pilhas de estéril/rejeito.

A mitigação das emissões de materiais particulados se dá com a compactação das vias de acesso por equipamentos da própria empresa e a umectação sistemática das vias de circulação interna por meio de um caminhão pipa equipado com dispersor de água.

Em relação aos veículos automotores, são realizadas manutenções periódicas a fim de minimizar a emissão de gases de combustão incompleta (CO) para atmosfera.

O empreendimento possui filtro de manga no setor de beneficiamento de areia, para mitigar os impactos inerentes ao beneficiamento, como dispersão de poeira.

Há também uso de EPIs na área de lavra, para proteger quanto à exposição direta dos operários às emissões atmosféricas, em atendimento à legislação trabalhista.

7.4. Ruídos e Vibrações.

As emissões de ruído ocorrem durante as operações de lavra, carregamento e transporte e envolvem a movimentação de equipamentos como pás carregadeiras e caminhões. Vale ressaltar que o empreendimento possui plano de segurança de explosivos.

De forma a minimizar a emissão de ruídos é realizada a manutenção preventiva dos equipamentos, máquinas e veículos na oficina do empreendimento.



É exigido dos operários do empreendimento o uso de equipamentos de proteção individual - EPIs, em especial os protetores auriculares, a fim de prevenir a saúde dos mesmos.

Ressalta-se, ainda, que o empreendimento está localizado em zona rural afastada de conglomerados e de comunidades.

O município de Muzambinho está inserido no Bioma Mata Atlântica, sendo verificada a ocorrência da fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduosa Montana (FES Montana) (IDESisema, 2019).

A cobertura da vegetação encontra-se fragmentada e distribuída em uma matriz agropecuária composta principalmente por culturas anuais e perenes, como a produção de café (*Coffea sp.*), e por pastagens do gênero *Brachiaria* para o consumo do gado.

Na paisagem do entorno ou AID tem-se como matriz o cultivo de pastagem exótica para a atividade de bovinocultura extensiva. Além disso, ocorrem plantios de café e eucalipto.

A vegetação ocorre consideravelmente fragmentada e desconectada, sendo mais incidente nos locais ciliares aos cursos d'água e em locais de topografia mais acidentada. Os fragmentos de vegetação com área mais expressiva apresentam-se como florestas secundárias nos estágios médios ou avançados de regeneração natural.

7.5. Processos erosivos e carreamento de sólidos.

Os processos erosivos estão relacionados ao decapamento da área para extração do minério, podendo ocasionar o carreamento de sólidos para os cursos d'água e consequente assoreamento.

Como forma de minimizar o surgimento de processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água encontram-se instaladas ao longo dos acessos à mina canaletas de drenagem (valeteamento) e 4 bacias de contenção para retenção dos sólidos carreados pela drenagem pluvial.

8. Cumprimento de condicionantes.

- Condicionantes estabelecidas no Processo Administrativo 0002/1992/004/2008, Parecer Único 785358/2010, concedida em 06/12/2010, válida até 06/12/2018.



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Certidão de Registro do Imóvel matriculado sob o nº 5.077 no CRI de Monte Belo com a averbação das reservas legais retificada, conforme termo de responsabilidade de preservação de floresta assinado com o IEF.	30 dias após a retificação do cartório
2	Apresentar do Plano de Fechamento da Mina - PAFEM	De acordo a Deliberação Normativa COPAM nº. 127/2008.
3	Apresentar programa de educação ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 110 de 18 de julho de 2007.	120 dias
4	Apresentar a renovação da Licença do DNPM	30 dias após a renovação
5	Apresentar cronograma e projeto planialtimétrico georreferenciado com o avanço anual das frentes de lavra compreendidas dentro do DNPM 830.770/1984	120 dias
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Item 1 – Condicionante cumprida tempestivamente. Comprovante de apresentação vide protocolo R0010321/2019 de 24/01/2019

Item 2 – Condicionante cumprida em 20/10/2015, vide protocolo R0497609/2015. Vale ressaltar que este protocolo se trata apenas de diretrizes gerais a serem seguidas pela empresa quando a vida útil da mina estiver no seu penúltimo ano de operação que será quando de fato o PAFEM e o PRAD serão apresentados. O descomissionamento será acompanhado de um programa sistemático de monitoramento ambiental.

Item 3 - Condicionante cumprida em 18/04/2011, vide protocolo R057118/2011

Item 4 – Condicionante cumprida vide protocolo R0010321/2019 de 24/01/2019

Item 5 - Condicionante cumprida em 18/04/2011, vide protocolo R057118/2011.

No que se refere ao avanço da lavra no DNPM 830.770/1984, atualmente não está previsto avanço de lavra além das bancadas abertas (polígono amarelo na Figura 03).

Quanto ao DNPM 830.759/2006, processo 04387/2004/003/2014, PU 0905180/2016 foi previsto: vida útil da lavra de 11 anos divididas em 3 etapas, 6 ha na etapa 1, 6,43 ha na etapa 2 e 4,28 ha na etapa 3, totalizando 16,71 ha.

Previu-se, conforme Figura 02, que fora apresentada nos estudos anteriores que a conformação final da cava seria:

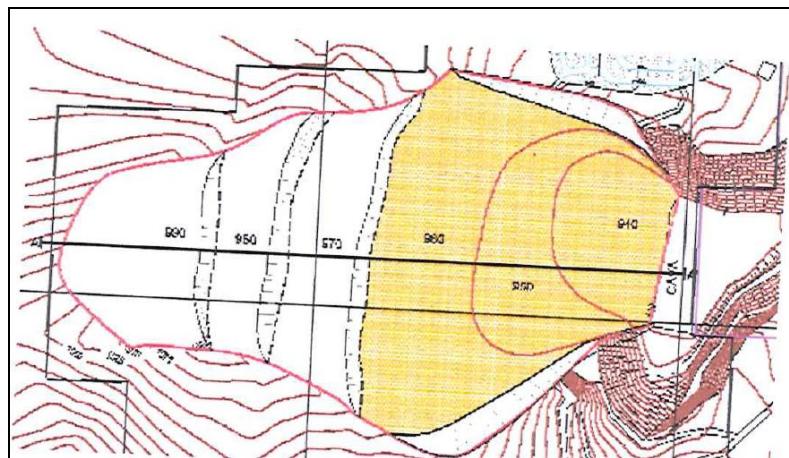


Figura 02: Pit final da cava apresentado no processo LOC 4387/2004/003/2014.

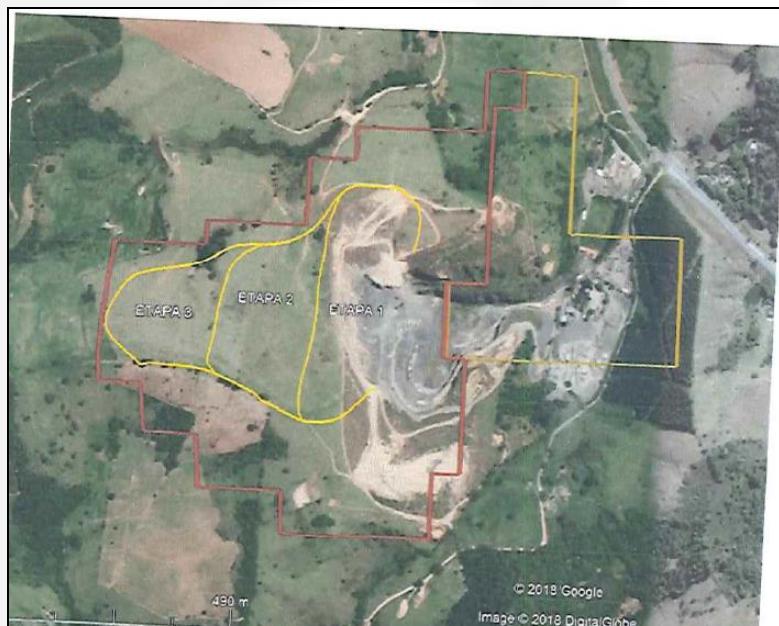


Figura 03: Projeção das etapas de avanço da lavra sobrepondo a imagem.

Item 6 – Condicionante cumprida de forma satisfatória e tempestiva. Os protocolos registrados como “extra” correspondem às análises apresentadas além das obrigatórias.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS		
Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Vazão média, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão média, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



SAO		
Data limite	Data entrega	Protocolo
02/01/2014	30/12/2013	R469843/2013
02/07/2014	31/07/2014	R229030/2014
02/01/2015	27/11/2014	R346390/2014
02/07/2015	03/06/2015	R378106/2015
02/01/2016	30/11/2015	R516570/2015
02/07/2016	01/06/2016	R223653/2016
Extra	07/12/2016	R359667/2016
02/01/2017	03/03/2017	R0063813/2017
Extra	02/06/2017	R0154693/2017
02/07/2017	12/09/2017	R0237862/2017
02/01/2018	12/12/2017	R0310712/2017
02/07/2018	29/05/2018	R0098498/2018
Sanitários		
Data limite	Data entrega	Protocolo
02/01/2014	30/12/2013	R469843/2013
02/07/2014	31/07/2014	R229030/2014
02/01/2015	27/11/2014	R346390/2014
02/07/2015	03/06/2015	R378106/2015
02/01/2016	30/11/2015	R516570/2015
02/07/2016	01/06/2016	R223653/2016
Extra	07/12/2016	R359667/2016
02/01/2017	03/03/2017	R0063813/2017
Extra	02/06/2017	R0154693/2017
02/07/2017	12/09/2017	R0237862/2017
02/01/2018	12/12/2017	R0310712/2017
02/07/2018	29/05/2018	R0098498/2018

2. CORPO D'ÁGUA

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Córrego Passa Quatro a montante e jusante do empreendimento	Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Obs.: Caso os parâmetros acima monitorados não atendam os padrões determinados nas legislações vigente, o empreendedor deverá juntamente com o laudo de análise apresentar proposta de adequação e controle.



Corpo Receptor		
Data limite	Data entrega	Protocolo
02/01/2014	30/12/2013	R469843/2013
02/07/2014	31/07/2014	R229030/2014
02/01/2015	27/11/2014	R346390/2014
02/07/2015	03/06/2015	R378106/2015
02/01/2016	30/11/2015	R516570/2015
02/07/2016	01/06/2016	R223653/2016
Extra	07/12/2016	R359667/2016
02/01/2017	03/03/2017	R0063813/2017
Extra	02/06/2017	R0154693/2017
02/07/2017	12/09/2017	R0237862/2017
02/01/2018	12/12/2017	R0310712/2017
02/07/2018	29/05/2018	R0098498/2018

3 – Resíduos sólidos.

Data limite	Data entrega	Protocolo
02/01/2014	30/12/2013	R469843/2013
02/07/2014	31/07/2014	R229030/2014
02/01/2015	27/11/2014	R346390/2014
02/07/2015	03/06/2015	R378106/2015
02/01/2016	30/11/2015	R516570/2015
02/07/2016	01/06/2016	R223653/2016
Extra	07/12/2016	R359667/2016
02/01/2017	03/03/2017	R0063813/2017
Extra	02/06/2017	R0154693/2017
02/07/2017	12/09/2017	R0237862/2017
02/01/2018	12/12/2017	R0310712/2017
02/07/2018	29/05/2018	R0098498/2018

4 – Gerenciamento de riscos.

Data limite	Data entrega	Protocolo
02/07/2014	30/12/2013	R469843/2013
02/07/2015	28/11/2018	
02/07/2016	07/12/2016	R359667/2016
02/07/2017	28/11/2018	



- Condicionantes estabelecidas no Processo Administrativo 04387/2004/003/2014, Parecer Único 0905180/2016, concedida em 05/09/2016, válida até 05/09/2020.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento de resíduos sólidos e oleosos, efluentes líquidos e gerenciamento de riscos, definido no Anexo II da Licença de Operação nº 174/2010 (licença principal).	Durante a vigência da LOC
02	Apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento da execução e manutenção do plantio compensatório, de acordo com o PTRF apresentado.	Semestral, durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

PTRF		
Data limite	Data entrega	Protocolo
05/03/2017	03/03/2017	R0063813/2017
05/09/2017	12/09/2017	R0237862/2017
05/03/2018	06/03/2018	R046610/2018
05/09/2018	06/09/2018	R157475/2018

O Parecer Único nº. 0551364/2013 que embasou a emissão da Licença de Instalação nº. 046/2013, no âmbito do processo COPAM nº 04387/2004/002/2012, contemplou a autorização para corte de 20 árvores isoladas, com rendimento lenhoso de 4,67 m³ a ser utilizado na propriedade, para o avanço da frente de lavra na área da poligonal do processo DNPM nº 830.759/2006.

Durante a análise do pedido de LI, e no âmbito do processo APEF nº 01196/2011, foi proposta e aceita a compensação ambiental através do plantio de 2.610 mudas de diferentes espécies florestais nativas em área de 4,174 ha na propriedade localizada no bairro Córrego da Onça (matrícula nº 16.608), sendo as técnicas referentes a esta compensação ambiental descritas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado.

Em vistoria ao empreendimento foi possível verificar plantio de mudas na área destinada para execução do PTRF, portanto, a condicionante foi cumprida. Considerando a necessidade de manter-se o acompanhamento de crescimento das mudas e enriquecimento do local, figurará como condicionante deste parecer “Apresentar relatórios técnicos fotográficos semestrais de acompanhamento e execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, bem como comprovando a realização de plantios de enriquecimento com mudas nativas na área de reserva legal do empreendimento”.

- Extra – Monitoramento de Ruídos (não exigido no programa de automonitoramento mas apresentado pelo empreendedor).



Data entrega	Protocolo
01/09/2017	R0229939/2017
04/03/2016	R091052/2016
18/08/2015	R0434330/2015
04/03/2015	R0288841/2015

9. Desempenho Ambiental.

O empreendimento cumpriu a contento com o programa de automonitoramento proposto. As análises de efluentes líquidos (caixa SAO e ETE sanitária) bem como curso d'água atenderam aos parâmetros previstos na Deliberação Normativa COPAM 01/2008.

A gestão de resíduos sólidos está sendo realizada de forma satisfatória por meio da segregação e destinação adequada.

Os resultados dos níveis de ruído atendem ao disposto na NBR 10151/2000, CONAMA 01/1990 e Lei 10100/1990, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora em Minas Gerais.

10. Controle Processual.

Trata-se de renovação de licença de operação para as atividades de “Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril e; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, a qual é classificada como sendo de médio porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da Deliberação Normativa nº. 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento

A taxa de licenciamento foi recolhida, conforme se verifica às fl. 15

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de Renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da



implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental existentes no empreendimento demonstram suficientes para mitigar seus impactos intrínsecos, bem como para avaliar o seu desempenho ambiental, sendo a equipe técnica favorável a renovação do licenciamento ambiental.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência de sua operação. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Minerárias – CMI decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de médio porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) **de grande porte e médio potencial poluidor;**
- c) de grande porte e grande potencial poluidor”.

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Minerárias – CMI.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.



11. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação, para o empreendimento “**Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA**” para as atividades de “**A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas**”, “**A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco**” e “**A-05-04-5 - Pilhas de rejeito/estéril**” no município de “**Muzambinho**”, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA**”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA**”;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento “**Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA**”.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento “Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos fotográficos semestrais de acompanhamento e execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF na área de reserva legal do empreendimento.	Semestralmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os Relatórios Técnicos Fotográficos referente a execução do PTRF.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO	Vazão média, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas minerais.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da ETE sanitária	Vazão média, pH, DBO*, DQO*, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes.	<u>Semestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento da rede de drenagem no corpo receptor **	Sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido, detergentes e turbidez.	<u>Semestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do tanque séptico. Saída da ETE (efluente tratado): após filtros anaeróbios.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Enviar anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença à Supram Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório fotográfico do empreendimento “Britamil, Brita, Concreto e Serviços de Engenharia LTDA”



Foto 01. Frente de lavra



Foto 02. Pilha de estéril



Foto 03. Umectação das vias



Foto 04. Bacia de contenção



Foto 05. Paiol



Foto 06. Área objeto PTRF



Foto 07. Caminhão abastecimento



Foto 08. Caixa SAO



Foto 09. Filtro manga



Foto 10. ETE sanitária



Foto 11. Captação em barramento



Foto 12. Poço tubular